LEI Nº 959

Súmula: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cz$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0502 – Serviço de Utilidade Pública
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cz$ 7.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no presente exercício, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de agosto de 1.988.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL